Copia - Livro 337 fls. 72 - Escriptura de venda de um predio que fazem João Carvalho de Souza e Mello e sua mulher e Francisco José dos Santos Rodrigues á Fazenda Nacional. - Saibam quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1881, aos 20 dias do mez de Agosto, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Directoria Geral do Contencioso do Thesouro Nacional, onde eu Tabellião fui vindo, compareceram como Outorgantes vendedores José Carvalho de Souza e Mello, empregado publico e sua mulher D. Rosa Delfina dos Santos Mello e Francisco José dos Santos Rodrigues, tambem empregado publico, casado, porem com separação completa de bens, livre administração e disposição dos mesmos, sem necessidade para isto de outorga de sua mulher, conforme estipulação na respectiva escriptura ante nupcial de 18 de Junho de 1875, lavrada no Tabellião Cunha Junior, e como Outorgada Compradora a Fazenda Nacional, representada pelo Conselheiro Dr. João Cardoso de Menezes e Souza, Procurador Fiscal do Thesouro Nacional, os presentes residentes nesta Corte e pessoas mas conhecidas e das testem.as abaixo nomeadas e assignadas e tambem assim como estas de mim Tabellião do que

dou fé, perante as quaes me foi dito pelos Outorgantes que elles são legitimos proprietarios do predio nº. 1 da rua de São Nicolau, no morro denominado de Santos Rodrigues, Freguezia de Espirito Santo deste Municipio, edificado em terreno proprio, predio hoje demolido em consequencia das excavações feitas no referido morro por ordem do Governo e que houverão no inventario dos bens de seus finados sogro e pai Francisco José dos Santos Rodrigues e sogra e mãi D. Rosa Benedicta Quintanilha dos Santos Rodrigues, a que se procedeo pelo Juizo de Orphãos desta Corte, tendo sido a respectiva partilha julgada por sentença de 12 de Dezembro de 1867, e que possuem livre e desembaraçado de quaesquer onus ou embargo judicial ou extra judicial, como tudo provarão com os documentos apresentados no Thesouro Nacional, onde ficão archivados, deixando de exhibir alguns de menor importancia por terem sido dispensados por despacho de Sua Exª. o Snr. Ministro da Fazenda de 5 do corrente mez. "Disserão mais" que o terreno em que esteve edificado o predio, de que se tracta, e ao mesmo pertencente, é o que fica entre o prolongamento da rua de S. Diniz, lado es-

querendo subindo e o dito predio, confrontando os seus fundos com a Casa de Correcção da Côrte; e que assim como elles Outorgantes possuem o alludido predio e terreno, na conformidade do ajuste celebrado com o Ministerio d'Agricultura, os vendem por este Instrumento e na melhor forma de direito, como de facto vendido tem de hoje para sempre á Outorgada Fazenda Nacional, com todas as suas pertenças, dependencias, servidões e usos, mediante o preço de Oito contos de réis, que receberão á vista do traslado desta escriptura, na Repartição competente do Thesouro Nacional, servindo de plena e geral quitação a que se passar do pagamento do mesmo preço para jamais o reclamarem por qualquer titulo que seja, quer por si, quer por seus herdeiros e successores. Que assim cedem e transferem a Outorgada Fazenda Nacional todo o direito e acção, dominio e posse, que tem no dito predio e terreno, havendo-a desde já por empossada delles e das respectivas dependencias, por força deste Instrumento e da clausula constituti, obrigando-se por si e seus herdeiros e successores a fazerem sempre firme e valiosa a presente venda, bem o dominio do predio e terreno e suas

dependencias, pondo a Outorgada a
paz e salvo de duvidas e contesta-
ções de terceiros e respondendo-lhes
pela eviccão de direito. E pelo referi-
do Snr. Conselheiro D.or Procurador
Fiscal foi dito, que em virtude do a-
viso do Ministerio d'Agricultura de
28 de Julho e do despacho de S. Ex.a
o Snr. Ministro da Fazenda de 6 de
Agosto do corrente anno, em nome e
por parte da Fazenda Nacional e pa-
ra ella acceitava a presente escriptu-
ra assim e como nella se contem e
acha-se estipulado. Não paga impos-
to de transmissão e apenas sello pro-
porcional por estampilhas abaixo
colladas no valor de oito mil réis,
na forma das disposições fiscaes
em vigor, por ser compra feita pe-
lo Estado. O predio está quite do im-
posto predial até o exercicio de 1878 á
1879, nada devendo d'ahi em diante
por ter sido demolido. E de como
assim disseram me pedirão que lan-
casse em m.a nota a presente escri-
ptura por me ter sido hoje destribui-
da, e sendo lida por mim Tabellião as
partes e testemunhas acceitarão e as-
signão com as testemunhas Gabriel
da Rocha Pereira e Conrado de Rivar.
Eu Antonio da Cunha Barbosa, ajudan-
te juramentado a escrevi. E eu, Francisco
Pereira Ramos, Tabellião, que o subscrevo.

Rio de Janeiro, 20 de Agosto de 1881. João Carvalho de Sousa e Mello. Rosa Delfina dos Santos Mello. Francisco José dos Santos Rodrigues. João Cardoso de Menezes e Sousa. Gabriel da Rocha Pereira. Conrado de Rivar. Estavão collados e devidamente inutilisados estampilhas todas no valor de oito mil réis. Trasladada do proprio livro em o mesmo dia, mez e anno de sua data. E eu, Francisco Pereira Ramos, Tabellião, que o subscrevo e assigno em publico e raso. - Em test.º de verd.e - (Estava o signal publico e assignado) - Franc.º Per.a Ramos. = Confere com o original. Commissão do Estado em 17 de Fevereiro de 1924 Carlindo Angel de Oliveira 2º Escripturario da Delegacia Fiscal em Commissão Registrado 18-2-924 J. Waldemar Rodrigues Escriv.o exp.to adj.